

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – “NOVAS ATIVIDADES DE TURISMO NÁUTICO ENVOLVENDO EMBARCAÇÕES NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS”

O município de Florianópolis, por meio da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com sede na Avenida Rio Branco, 611, Centro, Florianópolis/SC, está realizando a presente Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar atividades de turismo náutico envolvendo embarcações no município de Florianópolis.

1. OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar novas atividades de turismo náutico envolvendo embarcações no município de Florianópolis.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Com um amplo litoral, de praias lindíssimas e uma enorme quantidade de vias navegáveis, Florianópolis guarda um potencial enorme para o turismo náutico.

A atividade náutica, quando atrelada ao turismo, possui características que a diferenciam do simples ato de navegação ou do uso de embarcações como meio de transporte. O Turismo Náutico, portanto, não se configura pela utilização da embarcação como simples meio de transporte, mas como principal motivador da prática turística.

Em Florianópolis podendo ocorrer em lagoas ou no mar realizando passeios, excursões e outras viagens em embarcações náuticas com finalidade turística.

O comportamento do consumidor de turismo vem mudando e, com isso, surgem novas motivações de viagens e expectativas que precisam ser atendidas. Em um mundo globalizado, onde se diferenciar adquire importância a cada dia, os turistas exigem, cada vez mais, roteiros turísticos que se adaptem às suas necessidades, sua situação pessoal, seus desejos e preferências.

Desse modo, acompanhando essa tendência, a Secretaria de Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, resolve colaborar para tornar Florianópolis um destino que ofereça aos seus moradores e visitantes cada vez mais produtos e serviços turísticos, realizando essa chamada pública para as empresas interessadas em realizar atividades de turismo náutico no município de Florianópolis.

3. DAS EMBARCAÇÕES

Considera-se embarcação de turismo a construção inscrita na autoridade marítima, apta ao transporte de pessoas, que possua como finalidade a oferta de serviços turísticos. As condições para prestação de serviços de turismo das embarcações de turismo observarão procedimento de

inspeção técnica realizada por instituições credenciadas pelos órgãos competentes, conforme estabelecido no Decreto no 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

a) Embarcações Náuticas

Entende-se por embarcação a construção sujeita à inscrição na autoridade marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas, classificadas pela Marinha do Brasil em:

- **Embarcação de grande porte ou late** – com comprimento igual ou maior do que 24 metros.
- **Embarcação de médio porte** – com comprimento inferior a 24 metros, exceto as miúdas.
- **Embarcações miúdas** – com comprimento igual ou inferior a 5 metros ou com comprimento total inferior a 8 m e que apresentem as seguintes características: convés aberto, convés fechado, mas sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 30 HP.

b) Área de Navegação

- **Navegação em águas interiores:** Realizada em águas consideradas abrigadas, podendo ser subdivididas em duas:

- **Área 1:** áreas abrigadas, tais como lagos, lagoas, baías, rios e canais, que normalmente não apresentam dificuldades ao tráfego das embarcações.

- **Área 2:** áreas parcialmente abrigadas, onde sejam eventualmente observadas combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento, correnteza ou maré, que dificultem o tráfego das embarcações.

- **Navegação em mar aberto:** Realizada em águas marítimas consideradas desabrigadas, que podem ser subdivididas em:

- **Águas costeiras:** área localizada dentro dos limites de visibilidade da costa até a distância de 20 milhas.

- **Águas oceânicas:** área localizada além das 20 milhas da costa.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente credenciamento está fundamentado nos seguintes dispositivos:

- A) Constituição da República Federativa do Brasil;
- B) Lei Orgânica do Município de Florianópolis;
- D) Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Florianópolis – LDO;
- E) Plano Plurianual do Município de Florianópolis – PPA;

F) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal;

G) Lei 8666/93;

H) Decreto Municipal 18430/2018

4.2. A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar atividades de turismo náutico em águas abrigadas no município de Florianópolis.

5. VALORES DE REFERÊNCIA

5.1 A tabela de valores está abaixo:

Descrição	Valor anual por empresa – R\$
Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar atividades de turismo náutico no município de Florianópolis.	12.000,00

5.2 As empresas credenciadas, além do valor de R\$ 12.000,00 anual, deverão, mensalmente, depositar no Fundo Municipal de Turismo o valor de R\$ 1,00 por passageiro/usuário.

5.3 As empresas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório com a quantidade de passageiros que utilizaram os serviços para a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano para fins de fiscalização e controle do valor a ser depositado à conta do Fundo Municipal de Turismo.

5.4 As empresas credenciadas deverão encaminhar, até o décimo dia útil subsequente ao mês apurado, o comprovante do depósito realizado à conta do Fundo Municipal de Turismo.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente credenciamento terá seu prazo de vigência por 24 meses, podendo ser renovado, de acordo com o interesse da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Mobilidade e Planejamento Urbano.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido, com análise e deferimento da solicitação pela comissão formada por servidores de ambas as Secretarias, conforme as especificações deste Edital.

7.2. Os interessados deverão preencher ficha de inscrição (APÊNDICE);

7.3. Os interessados em participar do presente chamamento deverão enviar seu pedido de cadastro até o dia 18 de fevereiro de 2022 para o e-mail editalturismo@pms.sc.gov.br

7.4. Caso o arquivo seja muito grande/pesado e não seja possível o envio por e-mail, o interessado deve protocolizar o pedido junto ao setor de protocolo da Secretaria.

7.5. No e-mail deverão estar:

I – Documentação da empresa de acordo com o Decreto Municipal 18430/2018, quais sejam:

Documentação fiscal da empresa escolhida pelo órgão requisitante (Federal, Estadual, Municipal):

- a) certidão negativa trabalhista;
- b) certidão negativa FGTS;
- c) certidão negativa de falência ou concordata;
- d) contrato social ou estatuto da empresa;
- e) declaração de que não emprega menor de idade, salva na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88);
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;
- g) Declaração de Inexistência de Superveniente e impeditivo de contratação com entidade pública.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- i) certidão negativa – municipal, estadual e federal

II - Nome e números dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e, caso seja necessário, do Procurador – inserindo o ato da Procuração;

III – Texto de até 800 caracteres sobre qual(is) tipo(s) de embarcação(ões), qual rota pretende atuar e horários;

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A comissão de avaliação dos participantes no presente edital será composta por 03 (três) agentes públicos, 01 servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e 02 servidores da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

8.2 A proponente deverá apresentar comprovante de atuação com atividades relacionadas ao turismo náutico há pelo menos 2 anos.

8.3 A comissão deverá analisar as solicitações com base nos seguintes atributos: relevância para a atividade turística do município; tempo de experiência na operacionalização de passeios turísticos em ambiente aquático.

8.4 A pontuação deverá ser avaliada da seguinte forma:

Item	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
8.4.1 Tempo de experiência na operacionalização de passeios turísticos em ambiente aquático	Mínimo de dois anos de atuação (receberá nota 5)	A cada ano de atividade, acrescentar meio ponto, até o limite de 10 pontos.
8.4.2 Número de passageiros transportados pela empresa	Mínimo de 500 passageiros (receberá nota 5)	A cada 1000 passageiros além dos 500, receberá 1 ponto, até o limite de 10 pontos.
Pontuação máxima		20

8.5 Poderão ser credenciados até dois proponentes para a mesma atividade.

8.5.1 Em caso de mais de dois proponentes para a mesma atividade no mesmo local, terão prioridades os que obtiveram maior pontuação no item 8.4.1

8.5.2 Em caso de persistência de empate após o descrito no item 8.5.2, o número de passageiros será o critério de desempate.

9. CRONOGRAMA/PRAZOS

9.1 O resultado do credenciamento será publicado no dia 25 de fevereiro no site da Secretaria.

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação da chamada pública	08 de fevereiro de 2022
Envio por e-mail dos documentos e informações	Até 18 de fevereiro de 2022
Publicação de lista prévia dos aprovados no credenciamento no site da Secretaria	Até dia 21 de fevereiro de 2022
Prazo para recurso	22 a 25 de fevereiro de 2022
Publicação final dos aprovados	25 de fevereiro de 2022

10. DO PAGAMENTO

10.1. As empresas credenciadas, além do valor de R\$ 12.000,00 por ano, com prazo para o primeiro pagamento até o último dia útil da primeira semana do credenciamento e o pagamento no ano seguinte até o dia 26 de fevereiro de 2023.

10.2 As empresas credenciadas deverão, mensalmente, depositar no Fundo Municipal de Turismo o valor de R\$ 1,00 por passageiro até o décimo dia útil subsequente ao mês em referência.

11. PRODUTOS, ENTREGAS E CONTRAPARTIDAS

RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA	CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA
Cumprir todas as exigências do presente edital	Publicação em site das empresas vencedoras. Credenciamento para atuação.

11.1 A empresa deverá propor - para cada rota, roteiro ou serviço, uma contrapartida referente à estrutura para embarque e desembarque (caso não tenha tal estrutura no local) como, por exemplo, trapiches, plataformas de embarque, flutuantes;

11.2 A obtenção de licenças ambientais para eventuais construções das estruturas citadas no item anterior (11.1) são de responsabilidade da empresa proponente;

11.3 Para a venda de passagens, bilhetes ou ingressos, cada empresa deverá propor um local, com modelo de construção/projeto, devendo ser um elemento efêmero. A municipalidade, após análise do espaço desejado e do projeto proposto – caso esteja em conformidade com as expectativas - concederá autorização para implantação do referido espaço. O espaço não deverá ultrapassar 30 metros quadrados, considerando destinação de área para atendimento ao cliente e sanitários (incluindo PCR).

11.3.1 Em caso de mais de um credenciado para o mesmo local, os credenciados deverão dividir o mesmo local de operação.

11.3.2 A qualquer momento, a Prefeitura poderá requerer o espaço da operação e descredenciar o(s) credenciado(s).

11.4 A aprovação do projeto referente ao item 11.3 não exclui a necessidade de pagamento de taxa para obtenção do alvará e outras taxas previstas na legislação em qualquer esfera – municipal, estadual e federal, além de obtenção de outras licenças que se fizerem necessárias;

11.5 A empresa credenciada ficará responsável pela colocação de material náutico de sinalização, como boias, placas e outras que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação.

11.6 Segurança dos usuários de acordo com as legislações nas três esferas.

12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

12.1 Designar funcionário da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para orientar e monitorar no que for preciso às questões relativas ao objeto desta chamada pública.

12.2 Publicação em site dos vencedores da chamada pública.

12.3 A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano autorizará o funcionamento da empresa no que tange à sua competência, ou seja, de acordo com a legislação vigente, sendo responsabilidade da empresa proponente a obtenção de documentação junto a órgãos ambientais, Capitania dos Portos e outros que se fizerem necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe ao prestador de serviço autorizado, as seguintes obrigações, além das demais presentes nesse edital:

- 14.1 Desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- 14.2. Tratar cuidadosamente os passageiros aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- 14.3 Manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- 14.4 Exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- 14.5 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 14.6 Cumprir as normas vigentes de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, Marinha do Brasil, meio ambiente e outras estipuladas na prestação de serviço, bem como no edital para credenciamento;
- 14.7 Manter as embarcações de acordo com as normas da Capitania dos Portos e devidamente equipadas com materiais de salvatagem e segurança;
- 14.8 Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;
- 14.9 Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros conforme legislações municipais, estaduais e federais;
- 14.10 Conduzir os passageiros em segurança, desde o seu embarque no local de origem até o desembarque;
- 14.11 Manter a embarcação sempre limpa e em condições adequadas de navegabilidade e para uso do passageiro a cada passeio;
- 14.12 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados;
- 14.13 Permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

15 DAS SANÇÕES

15.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à credenciada são as previstas em lei.

15.2 As Penalidades poderão ser cominadas às vencedoras após defesa e direito ao contraditório.

16. OUTROS CASOS

16.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do presente edital e em última instância pelos Secretários de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.

Juliano Richter Pires

Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Michel Mittmann

Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano

**APÊNDICE 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA
CHAMADA PÚBLICA xx/2021**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – “ATIVIDADES DE TURISMO NÁUTICO NO MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS”**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL (NOME DA PESSOA):

CPF E RG DO RESPONSÁVEL:

TEXTO DE ATÉ 800 CARACTERES DETALHANDO TIPO DE EMBARCAÇÃO, ROTAS E HORÁRIOS

ENDEREÇO NAS REDES SOCIAIS/SITE-

Declaro concordar com os termos do edital de credenciamento.

Ao enviar as presentes informações por email – editalturismo@pmf.sc.gov.br, o proponente concorda com todos os termos da presente chamada.